



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

EDITAL Nº 0152/2017

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, torna público os despachos n.s 01/GP/2017; 02/GP/2017; 03/GP/2017; 04/GP/2017; 05/GP/2017; 06/GP/2017; 07/GP/2017; 08/GP/2017; 09/GP/2017; 10/GP/2017; 11/GP/2017; 12/GP/2017; 13/GP/2017; 14/GP/2017; 15/GP/2017; 16/GP/2017; 17/GP/2017; 18/GP/2017; 19/GP/2017, que se publicam em anexo.

E para constar se lavrou o presente edital que será afixado nos locais de estilo no concelho e no site da Câmara Municipal. www.cm-marco-canaveses.pt.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 30 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cristina Vieira'.

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

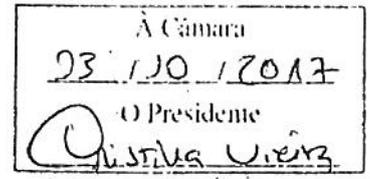
DESPACHO Nº 1/P/2017

Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino a afetação da Assistente Técnica **Vera Lisa Monteiro de Melo** e da Técnica Superior **Rosalina Andrea Silva Carneiro** para exercício de funções de apoio à Presidência, com efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 23 de outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 2 /P/2017

Dispõe o artigo 6.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as matérias respeitantes à constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais são reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e suas alterações.

Assim, nos termos do artigo 58.º, n.º 1, da referida Lei n.º 169/99, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de, no que ora interessa, de Vereadores em regime de tempo inteiro, até ao limite de dois [cfr. alínea c), n.º 1, do mesmo artigo 58.º].

Nesta conformidade, **DECIDO** fixar em regime de tempo inteiro os Senhores Vereadores:

- a) Senhor Engenheiro Mário Bruno Magalhães; e
- b) Senhor Paulo Jorge Silva Couto.

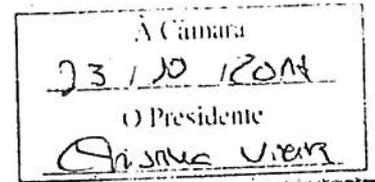
O presente despacho deverá ser dado conhecimento aos restantes Membros do Executivo, na primeira reunião do órgão executivo.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 23 de outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,

(Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira)

Publique-se nos termos da lei.



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESSES

DESPACHO N.º 3 /P/2017

Dispõe o artigo 6.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as matérias respeitantes à constituição, composição e organização dos órgãos das autarquias locais são reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e suas alterações.

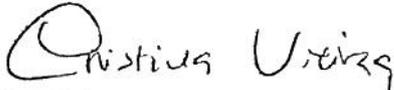
Assim, de acordo com as disposições conjugadas nos artigos 56.º, n.º 1 e 57.º, n.º 3, todos da referida Lei n.º 169/99, compete ao Presidente da Câmara designar, de entre os Vereadores, o Vice-Presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Nesta conformidade, designo na função de **Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Senhor Engenheiro Mário Bruno Magalhães.**

O presente despacho deverá ser dado conhecimento aos restantes Membros do Executivo, na primeira reunião do órgão executivo.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 23 de outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,


(Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira)

Publique-se nos termos da lei.



Quina

MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO Nº 4/P/2017

Considerando que:

- a) O desempenho de funções de Presidente da Câmara carece de um gabinete de apoio, de forma a ajudar a preparar, agilizar e executar as decisões por si tomadas, podendo, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituir um Gabinete de Apoio à Presidência;
- b) Nos termos do nº 4 do artigo 43º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os membros do Gabinete de Apoio à Presidência são designados pelo Presidente da Câmara Municipal;

Assim ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º do referido diploma, designo, para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, o Sr. **Dr. Fernando Gabriel Carvalho Teixeira**, com efeitos à data de 23 de outubro de 2017.

O Senhor Adjunto auferirá, a título de remuneração mensal, o previsto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – 80% da remuneração base do vereador em tempo inteiro da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em regime de exclusividade.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, dou conhecimento da nota curricular do designado.

NOTA CURRICULAR

Nome: Fernando Gabriel Carvalho Teixeira

Data de nascimento: 6 de setembro de 1983

Habilitações Académicas: Licenciatura em Relações Internacionais – Ramo das Relações Político-Económicas, Universidade Lusíada do Porto (2001/2005).



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESSES

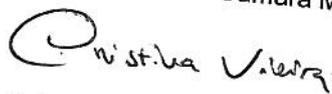
Experiência Profissional:

- "Tâmega Digital", Comunidade Urbana do Tâmega, Coordenação do Subprojeto "Netmóvel" (2008).
- Associação Norte Cultural, Assessoria de Direção (2010-2012)
- Dolmen – Desenvolvimento Local e Regional, CRL, Técnico de Desenvolvimento Local (2013-2017)

Baixe ao Departamento Financeiro, Económico e Social para tratamento subsequente e em conformidade com o estatuído no artigo 43.º, n.º 5, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugado com os artigos 155.º, alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA e n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, devendo a referida designação produzir efeitos a partir daquela data.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,



Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



Almeida

MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO Nº 5/P/2017

Considerando que:

- a) O desempenho de funções de Presidente da Câmara carece de um gabinete de apoio, de forma a ajudar a preparar, agilizar e executar as decisões por si tomadas, podendo, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituir um Gabinete de Apoio à Presidência;
- b) Nos termos do n.º 4 do artigo 43º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os membros do Gabinete de Apoio à Presidência são designados pelo Presidente da Câmara Municipal;

Assim ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º do referido diploma, designo, para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, o Sr. **Dr. Nuno Vítor Diogo Pinto**, com efeitos à data de 01 de novembro de 2017.

O Senhor Adjunto auferirá, a título de remuneração mensal, o previsto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – 80% da remuneração base do vereador em tempo inteiro da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em regime de exclusividade.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, dou conhecimento da nota curricular do designado.

NOTA CURRICULAR

Nome: Nuno Vítor Diogo Pinto

Data de nascimento: 29 de Agosto de 1977

Habilitações Académicas:

(1995/1998) Bacharelato em Gestão pelo Instituto Superior Politécnico Portucalense

(1998/2000) Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Portucalense

Experiência Profissional:



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Euroabate – Matadouro Industrial, Lda. (2001/2017) - (Exercendo funções na área administrativa e financeira, e desde 2014 chefiando o Departamento Financeiro e de Contabilidade)

Contabilista Certificado inscrito na Ordem dos Contabilista Certificados desde 1999.

Baixe ao Departamento Financeiro, Económico e Social para tratamento subsequente e em conformidade com o estatuído no artigo 43.º, n.º 5, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugado com os artigos 155.º e n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, devendo a referida designação produzir efeitos a partir daquela data.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 6/P/2017

Pelos Senhores Vereadores, Engenheiro Mário Bruno Silva Magalhães e Paulo Jorge da Silva Couto, foram apresentadas, nos termos do artigo 43.º, n.º 4, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propostas para designação de secretários e consequente constituição do Gabinete de Apoio à Vereação.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, para exercer funções de secretário em apoio exclusivo aos referidos proponentes, os seguintes elementos:

- a) Marlene Cristina Mendes Teixeira, com efeitos a 23/10/2017;
- b) Catarina Patrícia Moreira Caetano, com efeitos a 1/11/2017;

As designadas auferirão, a título de remuneração mensal, o previsto no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – 60% da remuneração base de um vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em regime de exclusividade.

Baixe ao Departamento Financeiro, Económico e Social para tratamento subsequente e em conformidade com o estatuído no artigo 43.º, n.º 5, da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conjugado com os artigos 155.º, alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA e n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, devendo as referidas designações produzir efeitos a partir daquelas datas.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 7/P/2017

Considerando:

- Que a trabalhadora **Vera Lisa Monteiro de Melo**, com a categoria de Assistente Técnica, a colaborar com o Gabinete de Apoio à Presidência e na organização das diversas atividades culturais, pela natureza das funções que exerce, tem que exceder o número limite de horas de trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

- Que a mesma lei prevê a possibilidade de estes limites serem ultrapassados quando se trate de trabalhadores integrados nas carreiras de Assistente Operacional e de Assistente Técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentalmente reconhecido como indispensável;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo** a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, à trabalhadora referida, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da renumeração base da supra referida trabalhadora, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 8/P/2017

Considerando:

- Que o trabalhador **Armando David Teixeira da Silva** com a categoria de Técnico Superior, para fazer face ao acréscimo de trabalho decorrente de diversas funções que assume no âmbito da preparação de diversos eventos, tem que exceder o número limite de horas de trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

- Que a mesma lei prevê a possibilidade de estes limites serem ultrapassados em circunstâncias excecionais;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo** a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, ao trabalhador referido, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da renumeração base do supra referido trabalhador, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 9/P/2017

Considerando:

- Que o trabalhador **Nelson Marino Vieira Guimarães**, para fazer face ao acréscimo de trabalho decorrente de diversas funções que assume enquanto Comandante Operacional no Serviço Municipal de Proteção Civil, o qual, pelas suas características, é imprevisível e de imperiosa urgência, tem que exceder o número limite de horas de trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

- Que a mesma lei prevê a possibilidade de estes limites serem ultrapassados em circunstâncias excecionais;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo** a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, ao trabalhador referido, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da renumeração base do supra referido trabalhador, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 10/P/2017

Considerando:

- Que o trabalhador **Nuno Miguel Pinto Barroso**, para fazer face ao acréscimo de trabalho decorrente de diversas funções que assume enquanto Técnico Superior (Engenharia Florestal) no Serviço Municipal de Proteção Civil, o qual, pelas suas características, é imprevisível e de imperiosa urgência, tem que exceder o número limite de horas de trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

- Que a mesma lei prevê a possibilidade de estes limites serem ultrapassados em circunstâncias excecionais;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo** a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, ao trabalhador referido, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da renumeração base do supra referido trabalhador, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO Nº 11/P/2017

No uso da competência que me confere a alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, determino a manutenção da afetação do trabalhador **Armando Freitas Moreira** ao serviço da Presidência da Câmara, a quem autorizo a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da remuneração base do mencionado trabalhador, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, reconhecendo, pelo tipo de funções desempenhadas, que a sua manutenção ao serviço para além do horário de trabalho é indispensável.

Mais determino que a mesma autorização seja concedida aos motoristas **José Maria Vieira Monteiro Couto** e **Manuel José Araújo Queirós** nas situações em que venham a substituir o referido motorista nas funções indicadas.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 12/ GP/2017

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorizo que o trabalhador **José Maria Pereira Teixeira**, trabalhador destacado para a Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 31º da supra referida lei, face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho da Assembleia Municipal, bem como outros trabalhos de apoio administrativo ao funcionamento do Órgão, preste trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da remuneração base do supra referido trabalhador, nos termos do artigo 120º nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 13/P/2017

Considerando:

- Que os trabalhadores **Joaquim António Barros da Silva; Joaquim Berto Moreira da Rocha e António Magalhães Ribeiro**, com a categoria de Assistentes Operacionais na área de Motorista de Transportes Coletivos, para fazer face ao acréscimo de trabalho decorrente da elevada utilização dos autocarros que são requisitados à Câmara Municipal, têm que exceder o número limite de horas de trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

- Que a mesma lei prevê a possibilidade de estes limites serem ultrapassados quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de Assistente Operacional.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo** a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, ao trabalhador referido, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da renumeração base da supra referida trabalhadora, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 14/P/2017

Considerando que os trabalhadores:

- Joaquim Mendes Nogueira;
- João Ribeiro Pinto;
- José Pereira Pinto;
- Eduardo Monteiro Ferraz;
- José Eduardo Monteiro Almeida;
- Joaquim Armindo Vieira Pinto;
- Joaquim Ribeiro Teixeira;
- Adão Luís Monteiro Pereira;
- José Manuel Pinto Veríssimo;
- António Pereira Alves;
- Adelino Ferreira Freitas;
- António Joaquim Magalhães;
- Manuel Ribeiro Pinto;
- Joaquim Vasco Reis Coelho;
- Paulo Ernesto de Oliveira Soares;
- Manuel da Rocha Vieira;
- Manuel Vieira da Silva;
- António Fernando Cerqueira Nunes;
- José Carlos Pinto Monteiro;
- José Maria Vieira Monteiro Couto.

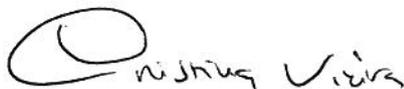
Para fazer face ao acréscimo de trabalho decorrente de diversas funções que são chamados a desempenhar no Serviço Municipal de Proteção Civil, o qual, pelas suas características, é imprevisível e de imperiosa urgência, têm que exceder o número limite de horas de trabalho suplementar previsto nº 2 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

- Que a mesma lei prevê a possibilidade de estes limites serem ultrapassados em circunstâncias excecionais;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo** a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, aos trabalhadores referidos, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da renumeração base da supra referida trabalhadora, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,



Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 15/P/2017

Considerando:

- Que o trabalhador **José Emanuel Mendes Pilroto Coimbra Queirós**, para fazer face ao acréscimo de trabalho decorrente de diversas funções que assume enquanto Técnico Superior, no Serviço Municipal de Proteção Civil, o qual, pelas suas características, é imprevisível e de imperiosa urgência, tem que exceder o número limite de horas de trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

- Que a mesma lei prevê a possibilidade de estes limites serem ultrapassados em circunstâncias excecionais;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo** a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, ao trabalhador referido, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da renumeração base do supra referido trabalhador, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 16/ P/2017

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorizo que a trabalhadora **Maria da Piedade Teixeira Ferreira**, trabalhadora Coordenadora Técnica destacada para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 57º da supra referida lei, face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, nomeadamente, preparação, apoio administrativo e às sessões da Câmara Municipal, preste trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da remuneração base do supra referido trabalhador, nos termos do artigo 120º nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 17/GP/2017

Considerando:

- Que a trabalhadora **Rosalina Andrea Silva Carneiro**, com a categoria de Técnica Superior, a colaborar com o Gabinete de Apoio à Presidência e na organização das diversas atividades culturais, pela natureza das funções que exerce, tem que exceder o número limite de horas de trabalho suplementar previsto no nº 2 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

- Que a mesma lei prevê a possibilidade de estes limites serem ultrapassados em circunstâncias excecionais;

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **autorizo** a prestação de trabalho suplementar, em dia normal de trabalho, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, à trabalhadora referida, a partir do dia 23 do corrente mês de outubro e por todo o ano de 2017, até ao limite de 60% da renumeração base da supra referida trabalhadora, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 26 de outubro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO Nº 18/GP/2017

Considerando que:

- a) No uso das minhas competências próprias e delegadas foram proferidos vários despachos com numeração e designação "P", o que foi feito por lapso;
- b) Nos termos do disposto no artigo 174.º do CPA, os erros materiais podem ser retificados a todo o tempo pelo respetivo autor, produzindo efeitos retroativos.

Assim, onde se lê "P" deverá ler-se "GP" que é a sigla, ora adotada, de Gabinete da Presidência.

Publicite-se nos termos da Lei.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 30 de outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,

Drª Cristina Lasalete Cardoso Vieira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

DESPACHO N.º 19/GP/2017

Para efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 75/2013, de 12/9, para servir de Oficial Público, com a função de lavrar todos os contratos nos termos da lei, designo a chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, **Dra. Sandra Clara Moura Alves da Silva Cruz**, devendo em caso de falta ou impedimento ser substituída pela **Dra. Cláudia Cristina Madureira de Abreu Amorim**.

Publique-se nos termos da lei.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 30 de outubro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira